



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.427 /

"APROVA O LOTEAMENTO PARQUE SÃO SEBASTIÃO II - 2ª FASE".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e, considerando as informações constantes do ofício nº 169/91, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de Inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento "PARQUE SÃO SEBASTIÃO II" (2ª fase), de propriedade do Município de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE3-C, obedecidas as plantas e especificações arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está se processando dentro das seguintes condições:

- I - a área destinada a lotes será de 86.271,16m² (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um vírgula dezesséis metros quadrados);
- II - as áreas reservadas ao Patrimônio Municipal serão as seguintes:
 - 55.160,84m² (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta vírgula oitenta e quatro metros quadrados), destinados a vias públicas;
 - 9.419,00m² (nove mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados), destinados a área institucional;
 - 3.662,00m² (três mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados), destinados a áreas públicas;
 - Será computada, ainda área verde correspondente a ... 18.550,00m² (dezoito mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), conforme art. 5º da Lei nº 4.712, de 23 de maio de 1990;
- III - o Município executará, no prazo de 2 (dois) anos, as obras de infra-estrutura necessárias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.427 - CONTINUAÇÃO /

contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 4.416, de 1º de outubro de 1991, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX